



PREFEITURA DE PARAISÓPOLIS

Praça Presidente Vargas, 38 - Centro - Paraisópolis/MG - CEP: 37660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.949, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

“Institui como patrimônio público imaterial, cultural e religioso, a procissão pelo dia de Corpus Christi e a confecção do tapete do município de Paraisópolis.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos como patrimônio público imaterial, cultural e religioso do município de Paraisópolis, a “Procissão e o Tapete de Corpus Christi”, de acordo com os costumes da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
em 02 de outubro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.949, de 02/10/2025 foi publicada na data de 02/10/2025, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão